

OS SISTEMAS ELEITORAL E PARTIDÁRIO NO BRASIL:

UMA ANÁLISE DA MINIRREFORMA POLÍTICA DE 2017

THE ELECTORAL AND PARTY SYSTEMS IN BRAZIL:

A review of the 2017 petty political reform

Rodolfo Marcilio Teixeira¹

RESUMO

Este artigo faz um breve balanço do debate sobre a Minirreforma Política de 2017. Ele apresenta uma breve análise do sistema político brasileiro a partir de considerações feitas pela academia. Também trata do dilema entre representação e governabilidade, assim como da discussão teórica a respeito do dilema do financiamento político. Procurou-se argumentar que as mudanças que foram promovidas pela Minirreforma Eleitoral: i) não atacam os problemas essenciais do sistema político; ii) reforça ainda mais o processo de oligarquizarão das legendas, aproximando-as de seu principal financiador (o Estado) e distanciando-as ainda mais da sociedade civil organizada e do eleitor. Conclui-se, portanto, que a Minirreforma Política, não contribuí significativamente para o avanço em direção a um sistema mais transparente, saudável e dinâmica. Ao contrário, a elite política concentrou-se em manter as regras do jogo que lhes beneficiam e conduzir as mudanças de forma a aumentar suas próprias vantagens comparativas.

Palavras-chave: Brasil, democracia, eleições, minirreforma política, partidos políticos.

¹ Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Distrito Federal. Brasil. E-mail: rodolfoteixeira@yahoo.com.br

ABSTRACT

This article presents a brief review of the debate on the 2017 Electoral Reform Policy. It presents a brief analysis of the Brazilian political system based on considerations made by the academy. It also deals with the dilemma between representation and governability, as well as the theoretical discussion regarding the problem of political financing. It argues that the changes that were promoted by the Electoral Reform: i) do not address the essential problems of the political system; ii) further reinforces the process of oligarchizing the parties, bringing them closer to their main sponsor (the State) and further distancing them from organized civil society and voters. Therefore, it concludes that the 2017 Electoral Reform did not significantly contribute towards a more transparent, healthy and dynamic political system. Instead, the political elite has focused on keeping the rules that benefits them and on driving changes in ways that increase their own comparative advantage.

Keywords: Brazil, democracy, elections, political reform, political parties.

INTRODUÇÃO

Para que as democracias possam ser fortalecidas, é preciso que as instituições políticas passem por processos contínuos de avaliação e modernização. O melhoramento no arcabouço político-institucional incentivou um extenso debate acadêmico e contribuiu para o aprofundamento da discussão sobre engenharia eleitoral; relações Executivo-Legislativo e sistemas partidários, dentre outras. No contexto brasileiro, a reorganização do quadro institucional tem sido ampla e continuamente analisada desde o advento da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987 (SOUZA & LAMOUNIER, 2006).

A discussão supracitada subdivide-se em dois períodos específicos. O primeiro inicia-se com análise do impacto da Assembleia Nacional Constituinte e fecha com o referendo sobre a forma/sistema de governo realizado no ano de 1993. Este período é caracterizado pela promoção de alterações abrangentes nos sistemas partidário e eleitoral. No segundo período, a falha nas tentativas de alterar a Carta Constitucional, conjuntamente a outras prioridades dos governos subsequentes, gerou a demanda por nova abordagem para os dilemas constitucionais. Existia a esperança de que o aprofundamento de reformas estruturais direcionadas à modernização da economia e da organização do Estado brasileiro tivessem impacto positivo no sistema político. Em razão

disso, as iniciativas de reforma política foram separadas, individualizadas e limitadas a um conjunto de pontos específicos (SOUZA & LAMOUNIER, 2006).

Até os dias de hoje, diversos projetos de reforma, em especial no que diz respeito aos sistemas partidário e eleitoral, foram apresentados, sem que resultados abrangentes, consistentes e democratizantes tenham sido alcançados. A maioria das propostas foi composta por casuísmos ou respostas a problemas conjunturais relacionados às eleições ou a esquemas de corrupção. Outros projetos trataram o problema da reforma do sistema político de maneira fragmentada ou sem uma sólida base teórico-metodológica, histórica ou comparativa. As proposições que foram apresentadas ao longo dos anos tiveram vários problemas. Muitas delas foram sugestões individuais dos legisladores, sem o apoio formal de uma parcela significativa de seus pares ou dos partidos ao qual pertenciam (NICOLAU, 2003). As propostas também não tinham apoio claro de uma base social. Ao contrário, as proposições não foram apresentadas ao eleitor comum de forma a orientá-lo adequadamente sobre seus impactos e repercussão.

A despeito de um conjunto de alterações na Carta Constitucional, os dilemas sobre a necessidade de reforma continuam bastante atuais. A esse respeito, Kinzo (2003, 12) afirma que "o debate sobre a reforma política persiste, talvez porque, em sua essência, o quadro político-institucional nunca foi alterado desde o seu surgimento como projeto nos anos 30". De maneira similar, Hiroi (2005) ressalta que a Revisão Constitucional de 1994 não levou a alterações significativas. De maneira geral, a maioria das propostas, por diversas razões, encontraram obstáculos bastante concretos dentro da própria classe política, enquanto o eleitor seguiu alienado da maior parte do processo.

O cabo-de-guerra envolvendo os diversos interesses particulares e institucionais resultou na fragmentação excessiva das propostas de reforma política no Poder Legislativo. Em diversas circunstâncias, os problemas foram analisados separadamente por diversos representantes sociais e políticos, desperdiçando energia e tempo valiosos. Neste caso, a despeito da insatisfação da sociedade civil organizada com o desempenho institucional (FLEISCHER, 2008) as tentativas de promulgar uma reforma abrangente fracassaram, deixando brechas para o surgimento de propostas casuísticas de impacto democratizante modesto, nulo ou até mesmo negativo.

Para além desta introdução, este artigo apresenta as seguintes partes: a seção 1 faz uma análise crítica dos partidos políticos e da democracia no caso brasileiro. A seção 2 trata das características da estrutura política brasileira. A Seção 3 trata do dilema entre representação e governabilidade. A seção 4 trata tanto da teoria quanto dos resultados práticos do financiamento político. A Seção 5 concentra-se na mais recente minirreforma eleitoral, aprovada para as eleições de 2018. A seção 6 trata das considerações finais, apontando razões para uma certa dose de ceticismo em relação ao impacto positivo da minirreforma Política no médio prazo, uma vez que ela não trabalha para garantir a consolidação democrática. Ao contrário, responde a interesses casuísticos, afasta os partidos da sociedade e os submete a uma relação de dependência econômica junto ao Estado.

1. O QUE A TEORIA DIZ SOBRE OS PARTIDOS POLÍTICOS?

Muito embora os embates entre Guelfos e Guibelinos (facções que disputaram o poder na República Florentina no século XII) e os entreveros entre Jacobinos e Gerondinos no parlamento francês do século XVIII, sejam compreendidos como cenários embrionários de surgimento dos partidos políticos, não é possível inferir que existem muitas similaridades entre essas facções e as empresas de capital político-eleitoral dos dias de hoje. Estas facções não obedeciam a uma legislação específica ou tinham programas governamentais bem estruturados. Também não eram comuns atividades políticas dos representantes fora do parlamento. A transformação desses e outras facções mundo afora em instituições políticas consolidadas e devidamente legitimadas dentro da estrutura político-eleitoral ocorreu apenas no Século XX (SARTORI, 1976; SILVA, 2007).

Diversos estudiosos trataram da definição de partido político apresentando convergências e divergências. Eles podem ser vistos como organizações estabelecidas de maneira voluntária que visam um fim deliberado, seja ele a realização de um plano com intuítos materiais ou ideais, seja pessoal, destinado a obter benefícios e poder (SILVA, 2007). As agremiações partidárias podem ser vistas como instituições oligárquicas, uma

vez que o imperativo da liderança suscita a necessidade de uma classe profissional experiente e capaz de centralizar a administração (MICHELS, 1982) Os partidos políticos também podem ser vistos como organizações voluntárias cuja finalidade é a conquista do poder. Logo, não estariam comprometidas com uma linha política específica. Sendo assim, partidos políticos seriam semelhantes a um cometa, tendo um núcleo sólido na cabeça e uma longa cauda gasosa a segui-lo (FIELD, 1959). Segundo a perspectiva marxista, as legendas são parte de um processo histórico de transformação social vinculada ao capitalismo. Dessa forma, diversos partidos seriam favorecidos como veículos ou instrumentos das classes dominantes, constituídas pelos detentores de propriedades (MILIBAND, 1985). Também poderiam vislumbrados como “associações voluntárias” cujas finalidades seriam a “a promoção de uma agenda ideológica, o engajamento na mobilização social e esforços educacionais” (HOFNUNG, 2008, p. 728).

Apesar da multiplicidade de significados, qual seria a tendência comum para a composição e ordenamento dos partidos políticos? De forma abrangente, essas instituições seriam “um grupo social; um princípio de organização; um acervo de ideias e princípios que inspiram a ação do partido; um interesse básico em vista: a tomada do poder; e finalmente, como sentimento de conservação deste poder ou de domínio do aparelho governativo quando este lhes chega às mãos” (BONAVIDES, 1974, p. 429). A solitária convergência entre as diversas percepções supracitadas é o comprometimento com a aquisição, divisão e manutenção do poder. Não há, necessariamente, compromisso com princípios ou ideologias. Tão pouco o compromisso com a implementação interna de políticas democráticas.

Evidencia-se, portanto, que não há pressão sistêmica para que as legendas tenham estrutura e comportamento efetivamente democráticos. A fragilidade dos sistemas partidários, assim como a ausência de sintonia com a sociedade civil comprometem o desenvolvimento da própria democracia. Isso porque, além de oferecerem um excessivo grau de liberdade para as instituições partidárias e os indivíduos que as compõem, não há foco nos deveres e responsabilidades dos partidos e não existe forma clara de *accountability*. Em face deste problema, uma parcela da literatura apontou a necessidade de revisão do conceito, direitos, deveres e funções dos partidos políticos e outras

instituições do sistema político como caminhos necessários à ampliação e fortalecimento da democracia (COMPARATO, 2003; TRINDADE, 2003; BENEVIDES, 2003; ABRUCIO, 2003).

Também ganhou importância a análise que compreende os partidos pelas relações que eles constroem com o Estado. Ou seja, são instituições semipúblicas cujos laços com o Estado são, em diversos contextos, bem mais fortes do que os laços com a sociedade. Isso ocorre por conta da lógica da competição eleitoral, do modelo de financiamento público vigente e da política de aparelhamento dos cargos públicos em determinados sistemas. Em função, sobretudo, da proximidade com o Estado e do impacto do financiamento público, os partidos deveriam caminhar para serem mais transparentes e saudáveis financeiramente. Além disso deveriam ser dissuadidos de buscar uma reserva de mercado no que concerne a representação e ação política. Ao contrário, os partidos deveriam trabalhar pela ampliação das formas de participação direta do cidadão, aproveitando-se das mudanças tecnológicas que permitem uma aproximação com o eleitor.

Resumindo esta parte, é preciso fechar questão de que os partidos representam modelos de gestão que estão sujeitos à avaliação e escrutínio pela sociedade. Nos poucos casos em que ideologias e valores específicos são efetivamente bandeiras, é preciso aceitar que estas são fluidas e passíveis de serem modificadas ao longo dos anos, sobretudo quando ocorre uma transição da oposição para o governo. Este processo de transformação e transição ao longo do espectro ideológico precisa ser compreendido como uma ocorrência normal porque crises econômicas e eventos históricos contribuem para modificar a orientação político-partidária. Aceitar uma certa dose de mobilidade ideológica não significa prescindir da necessidade de que sejam inseridos valores democráticos concretos e efetivos nos projetos correntes de partido político. Não somente por serem vistos tidos como pilares necessários à democracia, mas pelo fato de que eles vêm aumentando sistematicamente a utilização de receitas públicas como principal meio de sustentação. Uma vez que o uso de receitas públicas se torna a principal forma de financiamento das legendas, a necessidade concreta de mais transparência e *accountability* torna-se um imperativo. Isso não é possível sem o combate à

oligarquização partidária; a implementação de regras rígidas para o uso do dinheiro público. Ademais, as regras de competição intrapartidária pré-eleitoral precisam ser modificadas de modo a tornarem-se mais inclusivas, transparentes e democráticas.

O Brasil sempre apresentou um hall bastante significativo de ambivalências no que concerne o apoio à democracia. Se, por um lado, o século XXI deu margem ao apoio majoritário dos cidadãos à democracia, diversas pesquisas demonstraram que quase dois terços dos entrevistados indicaram elevados patamares de desconfiança em relação ao Congresso Nacional, legendas, sistema de Justiça, dentre outros. De acordo com o Latino barômetro, o apoio à democracia cresceu desde o início de sua medição, em 1995. No entanto, paradoxalmente, a satisfação com o funcionamento das instituições basilares da democracia representativa recuou consistentemente com o passar do tempo."(MOISÉS & CARNERO, 2008). O apoio à democracia manteve sua trajetória de crescimento, chegando a 75% em 2020, a despeito do ambiente de instabilidade política e econômica pelo qual o país vem atravessando desde 2013, com o início das Jornadas de Junho, mobilizações populares nacionais que contestaram os aumentos nas tarifas de transporte público, a violência policial, os elevados gastos públicos em eventos esportivos internacionais de grande porte, a qualidade inadequada dos serviços públicos e a corrupção política generalizada (CASTELS, 2013). Desde as Jornadas de Junho, o sistema democrático brasileiro suportou o impacto de um impeachment, duas eleições significativamente polarizadas e uma grave crise econômica, contexto que culminou na eleição de Jair Messias Bolsonaro, responsável pelo curioso amálgama entre o neoliberalismo econômico dos agentes do mercado financeiro, o conservadorismo social das igrejas pentecostais, o nacional-desenvolvimentismo das forças militares e o negacionismo científico antiglobalista de setores ligados às doutrinas do ideólogo Olavo de Carvalho.

Ao longo da primeira década do século XXI, a falta de credibilidade das instituições políticas chegou a 49% (DULCI, 2003). O apoio político aos valores, instituições e gestores públicos declinou significativamente (BAQUERO & GONZÁLES, 2012). Essa desconfiança generalizada não tem relação a determinismos de grupo (gênero, idade, renda ou escolaridade etc.). A resposta é influenciada por questões

racionais e culturais. No que concernem os aspectos racionais, a falta de capacidade dos partidos de construírem resultados econômicos satisfatórios e/ou tendências de crescimento nos níveis de corrupção implicaram em uma maior desconfiança em relação às legendas. Quanto ao segundo aspecto, percebe-se, no caso brasileiro, a reprodução ritualizada de um histórico antipartidarismo cultural que reage à frustração em relação às questões racionais (LAZZARI, 2017). Como uma das consequências, o número de filiações partidárias entre 2016 e 2020 reduziu significativamente.

Pesquisas comparativas identificaram um crescente distanciamento entre os cidadãos e as instituições tradicionais de mediação política no contexto liberal democrático. Conseqüentemente, irrompeu um processo generalizado de deslegitimação das instituições políticas e, em especial, dos partidos. A diminuição na confiança nas instituições, aliada à percepção negativa em relação à democracia brasileira, indicaram a existência de uma cultura política que não favorece o fortalecimento de uma democracia liberal nos moldes encontrados nas potências europeias. As manifestações vistas nas Jornadas de Junho de 2013 também evidenciaram o impacto das redes sociais como propulsores dessa indignação. Aqueles descontentes com a política e sem vínculo institucional, encontraram nas plataformas virtuais um meio alternativo de diálogo, capaz de relegar ao segundo plano partidos, sindicatos e outras instituições clássicas de mediação da política. Dessa forma, os partidos, tornaram-se meros reprodutores da classe política, objetivando a perpetuação de uma elite junto ao Estado, a despeito dos interesses sociais.

Os resultados eleitorais obtidos pelas siglas nesse período também sinalizam o declínio das legendas mais tradicionais ao longo dos pleitos de 2016 e 2018, acompanhado pela ascensão de legendas que foram capazes de alinhar suas imagens a movimentos antissistema. Análises dos resultados das eleições estaduais de 2020 reforçaram a derrocada de legendas tradicionais que se autointitulam pertencentes ao centro democrático (PMDB e PSDB), em contraste com a ascensão de partidos do “Centrão” (DEM, PP, PSD), bloco congressual formado por legendas sem orientação ideológica bem delineada e caracterizado pela tendência de alinhamento ao Poder Executivo, independente do perfil ideológico do partido do presidente. Ocorreu também

renovação na esquerda do espectro ideológico, a partir da ascensão do PSOL e da derrocada do PT. Esses drásticos movimentos de ascensão e queda demonstram a fragilidade do sistema partidário, assim como a impossibilidade de identificação de projetos ideológicos consistentes que possam permear as relações entre Executivo-Legislativo, sem depender do “toma lá, dá-cá”.

O recente crescimento da representação de candidatos e legendas com agendas extremistas e antidemocráticas, não apenas no Brasil, mas ao redor do mundo, explicita como as democracias liberais têm, de modo geral, partidos afastados do conjunto dos seus cidadãos e incapazes de trazer soluções efetivas para os problemas socioeconômicos comuns ao mundo globalizado. As características da estrutura interna dos partidos políticos e do sistema eleitoral com um todo, demonstram o grau de democracia alcançado por um país (NORRIS,1997). Além disso, demonstram a capacidade de resistência aos impulsos autoritários que sempre a espreitam. Ambos são fundamentais para identificar o tipo relação estabelecido entre a sociedade e o Estado. Sendo assim estabelecer previamente os sentidos e objetivos do arcabouço institucional democrático almejado torna-se tarefa indispensável, na medida em que garante a sua capacidade de resiliência frente aos diversos desafios colocados, inclusive o discurso sedutor do nacional-populismo, sobretudo em tempos de crises econômica e política.

Em virtude dos dilemas supracitados, conclui-se que o modelo tradicional de democracia representativa brasileiro, no qual os partidos são instituições de direito privado com plena autonomia de funcionamento e vínculo de financiamento quase que exclusivo com o Estado, não ajuda a resolver os desafios da representação. Manter o eleitor na condição de partícipe passivo do processo político, tendo relevância apenas no momento do voto, é mais uma agravante. Essa combinação de fatores pode até colocar as forças antidemocráticas para escanteio em momentos de estabilidade política e econômica. Porém, elas não serão efetivamente debilitadas. Sendo assim, a minirreforma Política de 2017 falhou na tarefa de tornar o sistema político brasileiro mais transparente, saudável e dinâmico. Em verdade, esse nunca foi o seu propósito.

3. A ESTRUTURA POLÍTICA BRASILEIRA

É bastante comum na comunidade acadêmica a percepção de que o presidencialismo é capaz de fragilizar tanto o sistema representativo quanto a coesão partidária, uma vez que os partidos alinhados com o Executivo exercem considerável influência sobre os processos legislativos. Isso é particularmente perceptível no contexto de presidencialismo de coalizão brasileiro. Considerações feitas por brasilianistas no início do século (AMES, 2003; MAINWARING, 2001; OWENS, 2003), indicando que o federalismo brasileiro favorece sobremaneira a fragmentação, a descentralização e a heterogeneidade dos partidos, foram amplamente propagadas nos períodos subsequentes às diversas crises econômicas e políticas que ocorreram no período.

Os partidos brasileiros organizam-se com significativa autonomia nos níveis municipal, estadual e nacional. Esse modelo organizacional possibilitou a formação de siglas com perfis ideológicos bastante heterogêneos, inclusive com diferenças significativas entre uma mesma legenda em estado-membros diversos. Logo, o perfil ideológico das lideranças nacionais não reflete, necessariamente, um projeto político-ideológico específico. É possível até questionar se esses projetos nacionais efetivamente existem. Ademais, este ecossistema permite a ascensão de caciques locais que, ao dominarem eleitorados cativos, fazem política com elevado grau de independência. Como complicador, em caso de problemas, uma nova legenda pode ser criada com relativa facilidade, algo que alimenta o ciclo de fragmentação.

A legislação aponta claramente que as legendas precisam ter caráter nacional. No entanto, os partidos efetivamente se estruturam localmente. Como resultante, essas instituições estabelecem alianças locais heterogêneas, em consonância com acordos e disputas localizadas. Essa prática atrapalha a formação de projetos nacionais e dificulta a tarefa do eleitor de fazer escolhas conscientes na hora de exercer o seu papel democrático. O elevado nível de fragmentação obscurece o fato de que as diferenças ideológicas ocorrem muito mais por alterações de tonalidade do que por colorações diversas (KINZO, 2003). Sendo assim, o comportamento da classe política em nível local prejudica a

consolidação de organizações nacionais, coalizões pré e pós-eleitorais e a governabilidade (AMES, 2003).

Em virtude das dificuldades vistas acima, as lideranças nacionais encontram dificuldades para a consolidação de alianças nacionais, uma vez que deputados e senadores tendem a seguir a orientação dos governadores e lideranças partidárias estaduais. Isso ocorre porque, para se reelegerem, os membros do Congresso precisam de uma aliança eleitoral construída no nível estadual capaz de manter o seu assento no Congresso, a despeito do que ocorre em outros estados da federação ou no contexto nacional. Esse cenário levava os partidos a estabelecerem coligações casuísticas de amplo espectro. Com essas características, a junção entre o federalismo e o sistema eleitoral brasileiros promove a fragmentação partidária e puxam para a esfera federal, as particularidades dos embates locais, travando a consolidação bases governamentais nacionais coesas. O fim das coligações para eleições legislativas, contido na minirreforma Política, pode contribuir para mitigar o problema, caso seja mantido para 2022 e as eleições subsequentes. No entanto, há projetos no Congresso que buscam eliminar essa regra e retornar o sistema a estaca zero.

De outra parte, é perceptível também que os laços de lealdade estabelecidos em nível de estado-membro, assim como a facilidade com que políticos de legendas bastante diversas se juntam para apoiar propostas que beneficiam suas localidades (deixando em segundo plano os acordos nacionais realizados por seus partidos, dogmas ideológicos ou mesmo a orientação das lideranças) são lugar comum na política brasileira. Essas situações são vistas quando o governo federal tenta votar projetos de reorganização tributária ou administrativa que afetam de forma assimétrica a vida dos estados-membros. Logo, as bases estaduais e municipais determinam quais alianças serão construídas para competir nos executivos locais, de acordo com uma lógica baseada em seus próprios cálculos e afinidades políticas. Esses acordos pré-eleitorais localizados impactam consideravelmente o comportamento pós-eleitoral e nas relações Executivo-Legislativo. No advento de embates internos e/ou da perda de espaço, políticos indispostos com suas legendas tem sempre a opção de migrarem para outros partidos no momento oportuno (NICOLAU, 1996; KINZO, 2003; LYNE, 2005).

Em razão da elevada flexibilidade com que os partidos brasileiros são moldados, as qualidades pessoais dos candidatos têm enorme influência na visibilidade da legenda ao longo do processo eleitoral. Por conseguinte, salvo algumas poucas legendas, figuras políticas cujo eleitorado potencial é significativo acabam ganhando mais relevância do que os partidos em si. O atual presidente Jair Messias Bolsonaro, o ex-juiz da Lava Jato Sérgio Moro, o apresentador de programa de auditório e candidato em potencial Luciano Huck e o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Joaquim Barbosa, são exemplos de como a política brasileira é moldada pelo personalismo. Todos aqueles citados se encaixam nessa categoria, uma vez que, independentemente de estarem ou não filiados em partidos, continuariam tendo espaço no cenário político. Todos os mencionados são figuras públicas maiores do que a maioria dos partidos existentes, uma vez que tem potencial de levarem consigo um percentual bastante relevante de votos. O enorme impacto que o personalismo tem no sistema eleitoral faz com que as legendas trabalhem para recrutar figuras públicas (atores, cantores, juízes, líderes religiosos, policiais etc.) com elevados níveis de popularidade. Em função disso, são diversos os contextos em que o personalismo se sobrepõe à preferência por candidatos cujos laços históricos com o partido são consistentes (NICOLAU, 2003).

A despeito valorização de figuras públicas de peso e capazes de agir como puxadores junto ao eleitorado, as legendas mantêm estrutura e comportamento oligarquizados. As siglas são dominadas, no nível nacional, por um pequeno grupo de líderes que controlam delegações e ratificam acordos pré-estabelecidos. As indisposições são corriqueiramente resolvidas com trocas de legendas. Noutras situações, um partido pode sofrer uma “aquisição agressiva” por determinado político. Isso gera a profusão de distensões que chegam até a desestabilizar as autoridades partidárias nacionais. Outro caso corriqueiro de desestabilização ocorre quando as lideranças locais decidem não apoiar candidatos presidenciais ou aliados indicados pelos líderes nacionais do partido, favorecendo um adversário que é considerado mais palatável diante das peculiaridades locais. Exemplo disso foi a aliança “Bolso-Dória” para o governo de São Paulo.

3. REPRESENTAÇÃO VERSUS GOVERNABILIDADE

O próximo dilema a ser considerado é a ênfase excessiva na representação em detrimento da formação governamental. As regras eleitorais instituídas pela Constituição de 1988, assim como pela Lei dos Partidos (Lei 9.096/1995) permitiram a criação de muitos partidos. Atualmente, de um total de 33 legendas registradas no Tribunal Superior Eleitoral, 24 tem representação na Câmara dos Deputados. Além do problema da fragmentação excessiva, a legislação muito flexível promove confusão pós-eleitoral. O número excessivo e o tamanho relativo dessas organizações influenciam a natureza das coalizões eleitorais, bem como do governo. Portanto, influencia decisivamente a forma como as políticas governamentais são conduzidas porque a organização de uma aliança majoritária dominante torna-se cada vez mais difícil. Assim, o número excessivo de "veto players" aumenta a possibilidade de impasse entre os poderes Executivo e Legislativo.

Esses e outros fatores implicam na consolidação de um conjunto de obstáculos cognitivos que dificulta a tarefa do eleitorado de adequadamente diferenciar os partidos. (BORBA et. al., 2018). A forma como essas instituições se organiza e as características do processo eleitoral são praticamente ininteligíveis para o eleitor comum. A combinação entre o número excessivo de partidos, a diversidade de coalizões ideologicamente heterogêneas, as regras eleitorais casuísticas e o habitual personalismo, prejudicaram não apenas a compreensão do jogo político, mas também a distinção entre os diversos concorrentes envolvidos, sobretudo nas eleições legislativas. Conseqüentemente, os níveis de volatilidade eleitoral foram considerados extremamente elevados, não apenas entre eleições sucessivas, mas também entre diferentes momentos do período pós-eleitoral brasileiro (RENNÓ & TURGEON, 2016).

Não há consenso em relação ao grau de coerência ideológica dos partidos brasileiros. Com base na análise comparativa sobre o posicionamento de legisladores de 12 países sobre diversos temas compilados em 1997. A desorganização legislativa brasileira se estende ao campo da ideologia. O espectro partidário não está estruturado por uma dimensão econômica claramente dividida entre esquerda e direita. Ao mesmo tempo, a dimensão cultural envolvendo questões morais e religiosas tem apenas influência marginal. Além disso, questões políticas não parecem dividir os partidos

brasileiros. Em conclusão, as escolhas políticas resultam da interação entre as próprias preferências dos políticos, das restrições institucionais enfrentadas e dos vínculos com o eleitorado. Dessa forma, não se pode estimar o sucesso de certos instrumentos para preservar a "pureza ideológica" sem compreender, em primeiro lugar, as "idiossincrasias" que moldam uma determinada arena política (Rosas, 2007, p.846).

Em contrapartida, um artigo mais novo, que apresentou comparativos entre pesquisas recentes baseadas em *surveys* junto à elite legislativa e especialistas, conseguiu identificar razoável grau de coesão ao identificar os partidos brasileiros no espectro ideológico (MACIEL et. al., 2018). Neste estudo foram identificados três blocos de partidos (centro-esquerda-direita). A esquerda estaria dividida em três subgrupos. O grupo composto pelos partidos de centro foi caracterizado pela divergência entre a avaliação dos especialistas e a elite partidária. Enquanto os primeiros viram um perfil predominantemente de centro-direita, a maioria das autoridades partidárias deste grupo tenderam por se autodeclararem de centro-esquerda. O último conjunto de partidos apresentou, comparativamente, mais coerência em termos de posicionamento no espectro ideológico. Enquanto os especialistas os identificaram como pertencentes a direita, seus parlamentares indicaram predileção por um perfil de centro-direita. Finalmente, de acordo com essas pesquisas, é possível inferir que existe relativa ordenação dos partidos políticos no espectro esquerda-direita, apesar de estarem enquadrados em escalas diferentes.

Cabe ressaltar, porém, que o próprio artigo ressalta as fragilidades metodológicas e a ausência de outras legendas como razões para estudos futuros mais aprofundados. Sendo assim, é seguro dizer que a confusão ideológica permanece. As lideranças, especialistas e a população têm opiniões razoavelmente diferentes em relação aos posicionamentos dos partidos no espectro ideológico, característica que complica o já difícil desafio de ajudar o eleitor a fazer escolhas bem-informadas.

4. FINANCIAMENTO POLÍTICO

Existem diversos argumentos tanto contra quanto a favor do financiamento público de partidos e campanhas. Ele permite que os candidatos que não dispõem de

recursos próprios tenham condições reais de competição; reduz o peso do dinheiro de fontes privadas; diminui o tempo gasto na coleta de fundos; ajuda a diminuir a vantagem do titular do cargo, contribuindo para abrir e equilibrar o jogo eleitoral; garante a sobrevivência de pequenos partidos (MAYER et al, 2004). Além disso, não há evidências de que os subsídios públicos sejam responsáveis pela “petrificação” dos sistemas partidários. Também há poucas evidências de que eles inibem o surgimento de novos partidos ou causem instabilidade. Assim, sua introdução poderia levar a uma maior diversificação ideológica e programática (SCARROW, 2007).

Em contrapartida, uma reforma deve ter os devidos cuidados para não restringir a alternância de poder ou “criminalizar” a política, resultando na deterioração do arcabouço legal (ZOVATTO, 2005). De forma análoga, a dependência de fundos estatais, de fato, estimula o "profissionalismo" político e reduz a dependência dos partidos em relação aos seus membros contribuintes. Ao mesmo tempo, penalidades excessivamente severas podem ter um efeito político tão poderoso e devastador que a sua administração fica impossível, tornando o instrumento, na prática, inútil (DUSCHINSKY, 2001 e 2006). Essa evidência pode ser encontrada examinando a quantidade de "reformas de reformas" que foram introduzidas na França, EUA, Itália e Alemanha, todos exemplos de casos em que a introdução de novas regras produziu efeitos inesperados ou mesmo adversos.

No modelo brasileiro anterior, quem tinha mais recursos disponíveis podia influenciar o processo por meio de contribuições mais robustas. Uma fração pequena do eleitorado efetivamente contribuía para as campanhas eleitorais. As empresas, por sua vez, chegaram a contribuir com quase 60% de todas as doações a candidatos à Câmara dos Deputados. Sendo assim, diversos candidatos dependiam exclusivamente de um único doador, demonstrando o papel importante do poder econômico no financiamento eleitoral (SPECK, 2005). Não é possível dizer, porém, que o financiamento público de eleições seja a resposta.

Os partidos políticos e as campanhas políticas no Brasil já são financiados publicamente por meio de fundos partidários, bolsas que os legisladores recebem para empregar pessoas em seus cargos e para divulgar seus trabalhos, além de tempo de televisão gratuito. Com o advento do financiamento público de eleições, uma das críticas

mais comuns era a oligarquização das candidaturas, ou seja, que os líderes partidários nacionais iriam inevitavelmente favorecer certos candidatos em detrimento de outros, mudando a lógica descentralizada e local das campanhas (SAMUELS, 2006). De fato, no caso brasileiro, a imprensa chegou a noticiar diversos casos de candidatos que foram beneficiados ou de candidatas “laranja” que, informalmente, repassaram os valores a que tinham direito para outras campanhas, supostamente por solicitação de lideranças.

Tendo em vista as críticas acima, o financiamento público só deveria ser implementado se combinado com o fortalecimento da Justiça Eleitoral. Isso significaria a reestruturação interna dos órgãos de fiscalização e controle; aumento do financiamento para aplicação da lei e punição dos responsáveis; revisão da legislação bancária etc. (DUSCHINSKY, 2001; CARLSON, 2004 e ZOVATTO, 2005 e RIBEIRO, 2006). Do contrário, torna-se difícil monitorar o uso de recursos públicos nas campanhas e readequar as leis para melhor atender aos interesses democráticos. Mais especificamente, Speck (2005, p. 150-151) salienta que “órgãos públicos independentes e qualificados são necessários para cumprir essa tarefa”. No entanto, a Justiça Eleitoral pouco avançou no sentido de fiscalizar e, sobretudo, punir partidos e candidatos (TAYLOR, 2006).

No entanto, até 2003, somente 0,3% dos inquéritos averiguados resultaram em algum tipo de condenação por crime eleitoral. Isso se deve às reconhecidas deficiências de desempenho em termos de recursos técnicos, materiais e humanos associados à Justiça Eleitoral SADEK (1995). Apenas como exemplo, Taylor (op. Cit., P. 150-151) afirma que, no ano de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tinha ao seu dispor apenas cinco funcionários para o monitoramento das contas partidárias em todo o território nacional. No mesmo ano, o mesmo Tribunal gastou cerca de R\$ 1 milhão (aproximadamente US \$ 300 mil na época) para renovar sua frota de automóveis oficiais.

Mais um entrave associado à Justiça Eleitoral do Brasil é questão da “judicialização da política”, ou seja, a contínua interferência do Poder Judiciária no âmbito político-eleitoral. Partindo da análise da legislação eleitoral no Brasil desde 1922, foi observado que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é responsável por constantes mudanças e novas regras processuais. Desde 1994, várias eleições foram marcadas por diferenças jurídicas e favoritismos políticos. Além disso, foram constatadas inúmeras

omissões na Lei nº 9.504/97 (RIBEIRAL, 2003). Ademais, o “Critério de Anualidade”, estabelecido na Lei Eleitoral, é muito subjetivo, dando espaço para que juízes atuantes influenciem o jogo político, mesmo após a passagem da data limite para a sua modificação/interpretação para as próximas eleições (Teixeira, 2004). Exemplos podem ser vistos na “Verticalização das Eleições”, aplicada em 2002 e mantida em 2006, bem como na Lei da Ficha Limpa de 2010. Todos eles foram responsáveis por gerar significativa instabilidade política, em muitos casos estimulada pelo próprio Poder Judiciário.

Tendo em vista o conjunto de problemas supracitados, cabe ressaltar a indispensabilidade de uma boa dose de realismo na confecção de regras para a reforma do sistema político, observando que, talvez, seja mais apropriado engajar em uma sequência gradual de modificações que permita aos diversos atores envolvidos (candidatos, doadores, agências reguladoras e a sociedade civil organizada) construir práticas consolidadas, incorporando novas experiências de forma gradual e mais eficiente (SPECK, op. Cit.). A minirreforma Eleitoral, porém, trouxe algumas mudanças significativas que, combinadas, podem gerar resultados inesperados ou indesejáveis.

5. MINIREFORMA ELEITORAL

Em função do longo processo de crise política que irrompeu no Brasil a partir de 2013 e que culminou no impeachment da ex-presidente Dilma Rouseff, em 2017, o Congresso Nacional promulgou emendas constitucionais que criaram um fundo público para campanhas, seguido de uma cláusula de desempenho para que os partidos tenham acesso a esse e outros ativos monetários, tempo livre de rádio e TV. Essas alterações valeram para as eleições de 2018. Outra mudança foi o fim das coligações partidárias para as eleições legislativas de 2020 e subsequentes.

Com base na Constituição de 1988 e leis eleitorais subsequentes, a distribuição dos fundos partidários no Brasil seguiria a lógica da alocação proporcional de recursos. Da mesma forma, o tempo de publicidade no rádio e na TV era distribuído entre os partidos, predominantemente, de acordo com realizações eleitorais passadas. Noutras

palavras, os partidos que fazem jus ao sucesso eleitoral obtêm mais recursos para o próximo pleito e, portanto, possuem mais recursos para tentar convencer os eleitores e eleger seus candidatos. Nesse sentido, criou-se um modelo que se retroalimenta, fazendo com que os maiores partidos tenham mais chance potencial de manterem-se no topo da pirâmide partidária.

A crise política supracitada, ampliada por diversos casos de corrupção envolvendo o financiamento eleitoral a partir de entidades públicas e privadas, culminou em uma decisão do Supremo Tribunal Federal de proibir empresas privadas de oferecer doações a partidos e candidatos. Assim, a minirreforma Política foi, mais uma vez, fruto da judicialização da política e tratada como assunto extravagante a ser discutido quase que exclusivamente pelo establishment político. Consequentemente, em outubro de 2017, no limite do critério de anualidade (prazo de validação para as eleições de 2018), foi aprovada pelo Congresso e sancionada, com vetos presidenciais, a minirreforma Eleitoral. As matérias foram aprovadas pela Câmara e Senado em tensas sessões, marcadas por diversos casuísmos.

5.1 Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

Como forma de resolver o problema do financiamento, foi criado o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), apelidado de “fundão eleitoral” e custeado pelo contribuinte, que disponibilizou a partidos e candidatos por volta de R\$1,7 bilhão no pleito de 2018. Sancionado pelo presidente Michel Temer, o texto foi aprovado por votação simbólica, sem registro nominal, já que a maioria dos deputados não quis deixar uma marca pessoal em apoio à medida. A proposta aprovada também acaba com a propaganda partidária não eleitoral na TV e no rádio, a partir de 2018. Apesar das diversas sugestões de mudança em muitos aspectos do sistema político brasileiro, esse novo fundo sempre foi o principal objetivo da atual reforma política debatida no Congresso. Os partidos mais importantes (PMDB, PT, PP, DEM e metade do PSDB) entenderam que as campanhas não eram mais acessíveis desde que o Supremo Tribunal

Federal proibiu, em 2015, empresas privadas de continuar financiando partidos e candidatos.

5.2 Cláusula de desempenho

O texto estabeleceu a chamada cláusula de desempenho nas urnas para que a legenda tenha acesso ao Fundo Partidário e tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV. Nas Eleições de 2018, os partidos precisavam obter, nas eleições para deputado federal, 1,5% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação, com pelo menos 1% dos votos válidos em cada um deles; ou ter eleito pelo menos 9 deputados, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação. Caso não sejam modificados ou até mesmo derrubados, os requisitos aumentarão gradualmente até 2030 quando serão necessários ao menos 3% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação, sendo que ao menos 2% dos votos válidos deverão estar distribuídos em cada uma delas. Alternativamente, serão bem-sucedidos os partidos que elegerem, em 2030, pelo menos 15 deputados, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação. Mas como fica o cenário para 2022? Nesse ano o piso pulará para 2%, ou, alternativamente, que sejam eleitos 11 deputados.

Uma vez que os recursos do Tesouro são a principal fonte de financiamento do sistema político brasileiro, extraviar-se do acesso a esse financiamento, assim como sofrer impedimento em relação ao uso do tempo de TV, pode debilitar gravemente um partido. Em função do impacto da cláusula de desempenho, diversos partidos passaram a cogitar fusões. Noutra linha, existe novamente a possibilidade, cada vez mais difícil de ser concretizada, de o Congresso incorrer noutra alteração casuística da Lei antes que tenha que sofrer com a barreira imposta pelo critério de anualidade.

Criar uma barreira de desempenho e eliminar coalizões partidárias nas eleições legislativas tem um efeito duplo. Pelo lado positivo, criam mecanismos para limitar o crescimento e o avanço de pequenos partidos que buscam renda, e cujo principal objetivo é vender seu apoio político ao maior licitante. Do lado negativo, retarda drasticamente a renovação do sistema partidário e fortalece ainda mais as elites políticas com poder

consolidado. Em princípio, dada a elevada fragmentação do sistema partidário e seu impacto negativo nas relações Executivo-Legislativo, os méritos dessas propostas superam significativamente os deméritos. Apenas a análise comparativa entre 2018 e 2022 poderá apresentar dados mais claros. Para isso, porém, é necessário que a legislação não seja modificada novamente para atender a casuísmos, como ocorreu pela interferência do STF em 2006.

5.3 Fim das coalizões

Outra emenda eliminou as coligações partidárias para todos os cargos de natureza legislativa a partir de 2020. Anteriormente, os partidos poderiam se juntar em alianças para disputar a eleição, adicionando seus respectivos tempos de rádio e televisão e desfazendo essas alianças no contexto pós-eleitoral. Essas associações, muitas vezes, envolviam ideologias bem opostas, objetivando a soma votos entre si e aumentarem as chances de eleger mais parlamentares do grupo coligado. Os deputados federais/estaduais e vereadores permanecerão sendo eleitos no modelo de lista aberta proporcional. Para definir os vitoriosos, mantém-se os cálculos feitos para a distribuição de assentos com base nos votos no partido (coeficientes eleitoral e partidário). Os mais votados nas legendas serão eleitos, desde que tenham obtidos ao menos 10% dos votos. Cabe ressaltar que os titulares do cargo eletivo poderão trocar de legenda a seis meses da eleição, sem serem punidos com a perda do mandato.

Assim como a cláusula de desempenho, o fim das coligações pode gerar efeitos positivos para o sistema eleitoral brasileiro. O eleitor, a partir de agora, saberá em qual partido estará votando e esse voto não será “transferido” para um candidato de outra legenda da coligação. Muito possivelmente, um candidato cujo perfil ideológico é bastante diverso daquele que originalmente recebeu o voto.

CONCLUSÃO

O desafio de montar alianças partidárias amplas o suficiente para terem viabilidade eleitoral ganhará dimensão bastante significativa se as eleições de 2022 mantiverem o cenário de polarização identificado neste momento, com o presidente Jair Bolsonaro consolidando sua posição na extrema-direita e o PT, do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, dominando o campo da esquerda. O conjunto de fragilidades supracitado trará enorme desafios tanto para a direita liberal quanto para a esquerda não alinhada ao petismo, uma vez que interesses e acordos locais, assim como o personalismo das diversas lideranças nacionais dificultarão a criação de alianças nacionais abrangentes que possam alterar o cenário provável para o 2o do ano que vem. O impacto que a minirreforma Eleitoral terá nesse cenário é bastante incerto.

A despeito de questões conjunturais (2022), é fato que o sistema político brasileiro precisa de ajustes. Apesar do embate entre os favoráveis e contrários ao modelo atual, o eleitor brasileiro, de diversas maneiras, mostrou sua insatisfação com o desempenho geral da classe política. No entanto, a maioria das propostas de reforma continua a favorecer os interesses da classe política, em vez de efetivamente tornar o sistema mais democrático, justo e eficiente. No que concerne a Minirreforma tratada neste trabalho, não é possível dizer que o resultado foi diferente. O financiamento público das eleições de 2020 atendeu sobremaneira aos interesses dos líderes partidários, mas certamente não de boa parte dos eleitores. O fim das coligações, muito embora seu impacto seja mais forte em 2022, também não foi um fator capaz de motivar o eleitorado. Por enquanto, elevados percentuais de eleitores continuam preferindo não participar dos pleitos, assim como elevados percentuais de votos brancos e nulos foram identificados tanto no primeiro turno quanto no segundo turno.

Em função do que foi apontado acima, os reformadores deveriam se concentrar na consolidação da democracia através do reforço do papel do eleitor como ator ativo e consciente do processo. Isso significa fortalecer os mecanismos de democracia participativa (plebiscitos, referendos, projetos de iniciativa popular etc.). Ademais, focar no fortalecimento da Justiça Eleitoral para que essa possa efetivamente monitorar e punir

atores políticos que desrespeitam a legislação; no ajuste da Lei Eleitoral para impedir a "judicialização da política"; no aumento do grau de responsabilização eleitoral; na melhora da qualidade dos partidos políticos em termos semelhantes aos estabelecidos pela Lei da Ficha Limpa.

Pelo contrário, o que temos visto, na maioria dos casos, são propostas de reforma que reduzem a concorrência democrática e acomodam interesses especiais em vez de contribuir para a consolidação institucional e democrática. Uma vez que não há neutralidade ou consenso sobre tais propostas, uma certa quantidade de ceticismo é aconselhável em relação à implementação de grandes melhorias, bem como a sua eficácia. Nesse contexto, seria mais sensato promover uma sequência gradual de reformas de baixo custo que permita aos atores e às agências reguladoras construir um sistema político baseado em experiências consolidadas. Em resumo, é preciso que as próximas reformas trabalhem no sentido de garantirem que tanto o sistema eleitoral quanto os partidos políticos caminhem para tornarem-se mais transparentes, saudáveis e dinâmicos.

REFERÊNCIAS

ABRÚCIO, F. L. Reforma política e Federalismo: desafios para a democratização brasileira. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1ª ed. 2003. p. 225-265.

AMES, B. Os entraves da democracia no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1ª ed., 2003.

BAQUERO, M.; CASTRO, H.; RANINCHESKI, S. (Des)confiança nas instituições e partidos políticos na constituição de uma democracia inercial no Brasil: o caso das eleições de 2014. *Política & Sociedade*. Florianópolis - v. 15, n. 32, 2016. <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/200845>

BAQUERO, M. GONZÁLEZ, R. Obstáculos à construção de uma “nova” sociedade na América Latina. Qual é a utilidade do conceito de capital social nesse processo? **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 3, p. 253-287, 2012.

BENEVIDES, M. Nós, O povo: reformas políticas para radicalizar a democracia. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1ª ed. 2003. pp. 83-119.

BONAVIDES, P. **Ciência política**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Serviço de Publicações. 2ª ed. 1974.

BORBA, J. et al. (2018). Indiferenciação e alienação partidária no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, nº 27, p. 105-137.

CARLSON, J. From discourse to action: avoiding pitfalls in political finance disclosure initiatives. **IFES Political Finance White Paper Series**, IV/Report, 2004. Available in: http://moneyandpolitics.net/researchpubs/pdf/discourse_action.pdf.

CASTELLS, M. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Jorge Zahar Editor Ltda, 2013.

COMPARATO, F. A garantia Constitucional contra o abuso de poder. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1a ed. 2003. p. 44-56.

DULCI, O. S. A incômoda questão dos partidos no Brasil: notas para o debate da reforma política. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1a ed. 2003. p.300-320.

DUSCHINSKY, M. Political finance and Democracy: major challenges for reformers and scholars. **CONFERENCE THE USE AND ABUSE OF MONEY IN CAMPAIGNS AND ELECTIONS**, June 28–30, 2001, Seoul, South Korea. Anais... Documento online. Sejong Institute, Sungnam, Korea, and the National Endowment for Democracy, Washington, D.C., U.S.A on Political Finance and Democracy in East Asia.

DUSCHINSKY, M.. It's their party, and we pay for it. The Sunday Times. October 22, 2006. Available in: <http://www.timesonline.co.uk/tol/comment/article608907.ece>. Retirado em 15/05/2008.

FIELD, C. G. **Teoria Política**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1a ed.,1959.

FLEISCHER, David. Reforma política no Brasil: os partidos políticos em questão. In: MULHOLLAND, T.; RENNÓ JUNIOR, L.R. (Org.). **Reforma Política em Questão**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008, v. 1, p. 153-161.

HIROI, T. **Bicameral politics: the dynamics of lawmaking in Brazil**. Pittsburgh, 2005. 252f. Thesis (Graduate Faculty of Arts and Sciences). Political Science, School of Arts and Sciences Institute, University of Pittsburgh.

HOFNUNG, M. (2008) **Unaccounted Competition: The Finance of Intra-Party Elections**. **Party Politics**, Sage Publications, vol 14. n.6 p. 726–744.

KINZO, M.D. **Legislação eleitoral, sistema, partidário e reforma política**. Política e Sociedade, n. 2, p. 11-21. Abril de 2003.

LAZZARI, Eduardo Alves. Explicações assimétricas para a desconfiança em partidos políticos no Brasil. *Opin. Publica*, Campinas, v. 23, n. 2, p. 334-360, Aug. 2017. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762017000200334&lng=en&nrm=iso>. access on 23 Mar. 2021. <https://doi.org/10.1590/1807-01912017232334>

LYNE, M. **Parties as programmatic agents: a test of institutional theory in Brazil.** *Party Politics*, Vol. 11, p.193-216. 2005.

MACIEL, A.P.B.; ALARCON, A. de O.; GIMENES, É.R. **Partidos políticos e espectro ideológico:** Parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, v.8, n.3, 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/54834/34608> Acesso em: 18/03/2021.

MAYER, K.; WERNER T.; WILLIAMS A. Do public funding programs enhance electoral competition? *FOURTH ANNUAL CONFERENCE ON STATE POLITICS AND POLICY LABORATORIES OF DEMOCRACY*, Paper online. *Public Policy in the American States*, Kent State University, April 30-May 1, 2004.

MAINWARING, S. **Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil.** Porto Alegre/Rio de Janeiro: Mercado Aberto/FGV, 2001.

MOISÉS, J. A.; CARNEIRO, G. P. **Democracia, desconfiança política e insatisfação com o regime:** o caso do Brasil. *Opinião Pública*, v. 14, n. 1, p. 1-42, 2008.

MICHELS, R. **Sociologia dos partidos políticos.** Brasília: Editora. UnB, 1982. Coleção Pensadores Políticos, n. 53.

MILIBAND, R. **The state in capitalist society: an analysis of western system of power.** New York: Ed. Basic Books, Inc., Publishers, 1985.

NICOLAU, J. M. **Multipartidarismo e Democracia:** Um Estudo Sobre o Sistema Partidário Brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1ª ed., 1996.

_____. A Reforma da Representação Proporcional no Brasil. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1ª ed. 2003. p. 201-224.

NORRIS, P. Choosing electoral Systems: proportional, majoritarian and mixed systems. **International Political Science Review**, v. 18 (3), p. 297-312, julho de 1997. Edição especial: “Contrasting Political Institutions”. Disponível em: www.pippanorris.com.

OWENS, J. E. **Explaining Party Cohesion and Discipline in Democratic Legislatures:** Purposiveness and Contexts. *The Journal of Legislative Studies*, Taylor & Francis Ltd, print online vol.9, n. 4, p.12-40, 2003.

RENNÓ, L.; TURGEON, M. **A Psicologia política das classes sociais no Brasil:** atributos das atitudes políticas por estratificação e mobilidade social. Dados - Revista de Ciências Sociais, v. 59, n. 1, p. 11-52, Mar. 2016.

RIBEIRAL, T. **Padrões de competitividade no jogo democrático: a legislação eleitoral no Brasil (1822/1997).** São Paulo, 2003. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo – USP.

RIBEIRO, R. Financiamento de Campanhas (público versus privado). In: AVRITZER, L. & ANASTASIA, F. (Org.). **Reforma política no Brasil.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 1ª ed, 2006. p. 77-81.

ROSAS, G. The ideological organization of Latin American Legislative Parties an empirical analysis of elite policy preferences. **Comparative Political Studies**, SAGE Publications, Vol 38, No. 7, 824-849, 2005 (DOI: 10.1177/0010414004274386).

SARTORI, G. **Parties and party systems:** a framework for analysis. Cambridge, Cambridge University Press, 1976.

SILVA, V. Partidos e reforma política. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE)**, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, n. 10, p.01-11. Junho/agosto 2007. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-10-JUNHO-2007-VIRGILIO%20AFONSO.pdf>.

SOUZA, A. de; LAMOUNIER, B. The future of democracy: political-institutional scenarios until 2022. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 56. 2006 . Available in: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000100005&lng=en&nrm=iso>.

SADEK M. T. **A Justiça Eleitoral e a Consolidação da Democracia no Brasil.** São Paulo: Konrad Adenauer Stiftung, 1ª ed., 1995.

SAMUELS, D. Financiamento de campanhas no Brasil e propostas de reforma. In: SOARES, G. & RENNO, L. (Org.). **Reforma política: lições da história recente.** Rio de Janeiro: Editora FGV. 1ª ed. 2006. p. 133-153.

SCARROW, S. Political finance in comparative perspective. **Annual Review of Political Science**, v.10 p. 193-210. 2007. DOI: 10.1146/annurev.polisci.10.080505.100115.

SPECK, B. W. Reagir a escândalos ou perseguir ideais? A regulação do financiamento político no Brasil, In: **Cadernos Adenauer**, Ano 6, no. 2, p. 123-159, 2005.

TAYLOR, M. Justiça Eleitoral. In: AVRITZER, L. & ANASTASIA, F. (Org.). **Reforma política no Brasil.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 1ª ed, 2006. p. 147-152.

Hegemonia – Revista Eletrônica do Centro Universitário Euro-Americano

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 30, Julho-Dezembro de 2020, p. 78-103.

TEIXEIRA, R. **Partidos, Verticalização das Eleições e Reforma Política no Brasil Pós-85**. Brasília, 2004. 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília.

TRINDADE, H. Reforma Política: os desafios da democracia social. In: BENEVIDES, M.; KERCHE, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1ª ed. 2003. p. 57-82.

ZOVATTO, D. Financiamento dos partidos e campanhas eleitorais na América Latina: uma análise comparada. **OPINIÃO PÚBLICA**, Campinas, Vol. XI, nº 2, p. 287-336, Outubro, 2005.

Recebido em: 15.04.2020

Avaliado em: 20.06.2020

Aprovado em: 30.07.2020